

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 013/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº.17.900.473/0001-48, com endereço na Praça Rui Barbosa, nº 40 - Centro, na sede do Município, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, nos termos dos específicos dispositivos da Lei nº 8.666/93, para quem possa interessar, que a partir de 24/04/2017, estará CREDENCIANDO pessoas jurídicas e ou pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de confecção de próteses dentárias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde de Guaraniésia, nas especificações, valores e condições estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital, através de requisições/autorizações emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Guaraniésia ou Secretaria Municipal de Saúde.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1. O presente CREDENCIAMENTO tem como objeto pessoas jurídicas e ou pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de confecções de próteses dentárias, solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde de Guaraniésia, conforme PROPOSTA DE ADESÃO, cujas especificações, valores e condições estão estabelecidas no **ANEXO I** que compõe o presente Edital.

**2. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO**

2.1. O credenciamento ocorrerá a partir de 08/05/2017, devendo os interessados apresentar os documentos necessários e a proposta de adesão em envelope pardo e lacrado, protocolado na Divisão de Licitação, Compras e Material desta prefeitura.

2.2. O horário de protocolo aos interessados será a partir das 14 horas no dia estabelecido acima.

2.3. O prazo deste credenciamento é pelo período de doze meses, porém a qualquer momento poderão ser promovidos novos credenciamentos.

2.4. Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições nele estabelecidas.

**3. DOS ENVELOPES**

3.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado ao Município de Guaraniésia, da seguinte forma:

**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA/MG**

**Praça Rui Barbosa, nº40 – Centro – Guaraniésia - MG**

**CEP: 37810-000.**

**A/C: Comissão Permanente de Licitações**

3.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

**Razão Social** \_\_\_\_\_

**End. Comp.:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **I.E.:** \_\_\_\_\_

**Fone:( )** \_\_\_\_\_ **Fax: ( )** \_\_\_\_\_ **E-mail** \_\_\_\_\_

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar deste credenciamento somente empresas e ou pessoas físicas que atendam a todos os requisitos legais e os estabelecidos neste edital.

4.2. Não poderão participar as pessoas jurídicas e ou pessoas físicas que:

- a) Sejam declaradas inidôneas nos termos da lei;
- b) Tenham falência ou concordata decretada;
- c) Sejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO – PESSOAS JURÍDICAS**

5.1. Os interessados no credenciamento de que cuida este edital, deverão apresentar, em envelope, conforme acima, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual;
- f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- g) CRF - Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS);
- h) CND - Certidão Negativa de Débito (INSS);
- i) CNDT – Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas;
- j) Alvará de localização e funcionamento (emitido pelo município sede da empresa);



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

k) Cópia do diploma/certificado de conclusão do curso do objeto deste certame do responsável técnico pela execução dos serviços;

l) Caso o responsável técnico não seja pertencente ao quadro societário da empresa, deverá ser comprovado o vínculo empregatício do profissional com a empresa através de registro na Carteira de Trabalho ou Contrato de prestação de serviços registrado em cartório;

m) Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo V);

n) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo Anexo IV), assinada por representante legal da empresa;

### **PESSOAS FÍSICAS:**

a) Cópia do RG;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do diploma/certificado de conclusão do curso do objeto deste certame;

d) Inscrição perante o INSS como profissional autônomo;

e) Certidão negativa de tributos municipais, referente ao seu domicílio;

f) Certidão negativa de tributo estadual;

g) Certidão negativa do FGTS;

h) Certidão negativa da receita federal conjunta com a União;

i) Certidão negativa do INSS;

j) Declaração dando ciência de que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados neste edital (Anexo V);

k) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo Anexo IV), assinada por representante legal da empresa ou pelo profissional autônomo.

5.2. Os documentos acima descritos deverão ser apresentados, exclusivamente, por cópias autenticadas, ou por cópias acompanhadas das originais para conferência.

5.3. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

## **6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Aberto os envelopes mediante protocolo e verificado o cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, a Comissão de Licitação, adotará os seguintes procedimentos:

6.1.1. A abertura dos envelopes;

6.1.2. O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido neste edital;



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

6.1.3. Terminadas a fase de habilitação a Comissão de Licitação, examinará a proposta de adesão, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

6.1.4. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa ou profissional autônomo.

6.1.5. Decidindo a Comissão de Licitação pela regularidade da empresa e ou profissional autônomo, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

6.1.6. No caso de rejeitar o credenciamento por falta de documentação ou inexistência nesta, o interessado será convocado para num prazo de 05 (cinco) dias úteis complementar a documentação. Esgotado o prazo para apresentação dos documentos faltantes, a Comissão Permanente de Licitação analisará novamente o pedido e emitirá sua decisão pelo credenciamento ou não, podendo o interessado, caso a decisão lhe seja desfavorável, solicitar o encaminhamento do processo, a autoridade superior para nova análise e julgamento.

6.2. A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Prefeito Municipal.

6.4. Terminado o julgamento a empresa ou profissional será informada do resultado e convocada para assinatura do contrato.

## **7. DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

7.1. A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

7.2. Seguir o modelo que compõe este edital – Modelo de Proposta de Adesão (ANEXO I), descrevendo apenas os itens para os quais deseja credenciamento, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da empresa e ou pelo profissional autônomo.

## **8. DOS PREÇOS.**

8.1. O Município de Guaraniésia, através da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde, pagará pelos serviços solicitados conforme o Plano de Trabalho elaborado pela secretaria requisitante, constante do Anexo I do presente edital.

8.2. A **estimativa** anual pelas prestações dos serviços é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

9.1. As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
402	Manut. ativ. atenção básica/ serviço médico e odontológico 0290 0210 301.0203.2183 3390 3626
403	Manut. ativ. atenção básica/ Serv. médico-hospitalar odontológico e laboratorial 0290 0210 301 0203.2183 3390 39 36
404	Manut. ativ. atenção básica/ serviço médico-hospitalar odontológico e laboratorial 0290 0210 301.0203.2.183/ 33 90 39 36
565	Manut. ativ. atenção básica/ serviço médico e odontológico/ 02 90 02 10.301.0203.2.183/ 33 90 36 26
426	Manut. ativ. atenção básica/ serviço médico e odontológico/ 02 90 03 10.302.0210.2.186/ 33 90 36 26
429	Manut. ativ. atenção básica/ serviço médico-hospitalar odontológico e laboratorial/ 02 90 03 10.302.0210.2.186/ 33 90 39 36

## **10. DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO.**

10.1. A secretaria requisitante realizará o acompanhamento dos serviços prestados pelos profissionais credenciados.

10.1.1. Os credenciados receberão relativo aos serviços prestados, de acordo com os valores constantes da tabela referencial de preços, constante deste edital, tendo em conta de próteses confeccionadas, apuradas através de fechamento emitido e conferido pela chefia da assistência à saúde.

10.1.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, em até 30 dias após protocolo da nota fiscal.

10.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

## **11. DA VALIDADE DO EDITAL**

11.1. O Presente Chamamento para CREDENCIAMENTO e o seu registro cadastral estará aberto pelo período de 12 meses, podendo os interessados a qualquer tempo no prazo de validade deste Credenciamento realizar a solicitação de seu credenciamento junto ao Departamento de Licitação, Compras e Material.

## **12. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL**

12.1. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

13.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

13.3. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

13.4. Será de inteira responsabilidade de o interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Fundo de Saúde de Guaraniésia ou divulgadas pelo Órgão Oficial.

13.5. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pelo Sr. Prefeito.

Guaraniésia, 18 de abril de 2017

**Cláudia Neto Ribeiro**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

## ANEXO I – PLANO DE TRABALHO - ESPECIFICAÇÕES

**REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2017**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017**

**Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas e ou pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de confecções de próteses dentárias conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**Metas :** Contratar profissionais para a confecção de próteses dentárias, contribuindo com a saúde de cada cidadão.

Os recursos orçamentários deverão ser previstos para o exercício de 2017 e seguintes.

### **Especificações e condições para prestação dos serviços:**

A fase de procedimentos clínicos compreende as seguintes etapas:

- 1- Recebimento do material para confecção da prótese;
- 2- Confecção de prótese dentária total – dentadura, confeccionada com: resina, dentes de acrílico nacional de primeira linha, cera utilidade ou cera rosa nº 7, gesso pedra e godiva para placa base. Garantia de 01(um) ano.
- 3- Confecção de próteses dentárias parciais removíveis- PPR de cromo cobalto, confeccionada com resina, dentes de acrílico nacional de primeira linha, cera utilidade ou cera rosa nº 7, gesso pedra e godiva para placa base, armação com liga de cromo-cobalto nacional. Garantia de 01(um) ano.
- 4- Para que tenhamos o mesmo padrão de qualidade do produto e a possibilidade de combinação entre próteses totais e próteses parciais removíveis numa mesma moldagem, pois o fracionamento de atendimento do paciente não é exequível, pois a confecção das próteses deve obedecer a uma única moldagem possibilitando o perfeito encaixe entre mandíbula e maxilar do paciente, respeitando a oclusão.
- 5- O contratado ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no Toto ou em parte, os serviços objeto deste edital, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências ou imperícias resultantes da execução dos trabalhos, conforme avaliação do dentista responsável, (origem do paciente).

### **Dos direitos e deveres:**

#### **- Do Município:**

- a) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má



## GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

- b) Solicitar, a qualquer momento, a atualização dos documentos relativos a qualificação/qualificação para o credenciamento.
- c) Caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde gerenciar os serviços prestados pelos credenciados.

### **- Do protético**

- a) Executar os serviços de acordo com a solicitação do dentista responsável pelo paciente;
- b) Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- c) Confeccionar as próteses com material especificado nos anexos deste edital.

### **Do pagamento:**

Os credenciados receberão relativo aos serviços prestados, de acordo com os valores constantes da tabela referencial de preços, constante deste edital, tendo em conta de próteses confeccionadas, apuradas através de fechamento emitido e conferido pela chefia da assistência à saúde.

O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, em até 30 dias após protocolo da nota fiscal.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

### **Da estimativa de custos:**

Para fins de cálculos financeiros e orçamentários, apresentamos a estimativa abaixo:

Item	Especificação	Unidade/mês	Valor unitário	Valor mensal
01	Prótese dentária total superior e inferior. Confeção de prótese dentária total – dentadura, confeccionada com: resina, dentes de acrílico nacional de primeira linha, cera utilidade ou cera rosa nº 7, gesso pedra e godiva para placa base. Garantia de 01(um) ano.	20	150,00	3.000,00
02	Prótese dentária parcial removível superior e inferior (PPR) Confeção de próteses de Confeção de próteses dentárias parciais removíveis- PPR de cromo cobalto, confeccionada com resina, dentes de acrílico	20	200,00	4.000,00





## GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

	nacional de primeira linha, cera utilidade ou cera rosa nº 7, gesso pedra e godiva para placa base, armação com liga de cromo-cobalto nacional. Garantia de 01(um) ano.			
<b>Estimativa anual: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)</b>				

### Do reajuste:

- Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/1995 e 10.192, de 14/02/2001, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada, na forma do artigo 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2017**

**Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas e ou pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de confecção de próteses dentárias.

Nome da empresa ou profissional autônomo: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Nome do profissional: \_\_\_\_\_

CRM: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E mail: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Ag.Bancária: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

À

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Vimos por meio desta, apresentar nossa **PROPOSTA DE ADESÃO** ao **credenciamento** para prestar serviços confecção de próteses dentárias conforme divulgado em edital próprio do Município de Guaraniésia, conforme Tabela de Valores, descrita neste edital.

Item	Especificação	Unidade/mês	Valor unitário	Valor mensal
01	Prótese dentária total superior e inferior. Confecção de prótese dentária total – dentadura, confeccionada com: resina, dentes de acrílico nacional de primeira linha, cera utilidade ou cera rosa nº 7, gesso pedra e godiva para placa base. Garantia de 01(um) ano.	20	150,00	3.000,00
02	Prótese dentária parcial removível superior e inferior (PPR) Confecção de próteses de Confecção de próteses dentárias parciais removíveis- PPR de cromo cobalto, confeccionada com resina, dentes de acrílico nacional de primeira linha, cera utilidade ou cera rosa nº 7, gesso pedra e godiva para placa base, armação com liga de cromo-cobalto	20	200,00	4.000,00



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

nacional. Garantia de 01(um) ano.			
<b>Estimativa anual: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)</b>			

• Declaramos estarmos ciente e de acordo com todas as condições do edital supracitado, bem como com todas as cláusulas e condições contidas na minuta do futuro contrato a ser firmado pelas partes.

• Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços ora prestados.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do profissional ou responsável legal da empresa

### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**Contrato nº. \_\_\_\_/2017**  
**Processo Administrativo nº. 025/2017**  
**Inexigibilidade nº.025/2017**  
**Credenciamento nº. 013/2017**

Contrato de prestação de serviços profissionais de confecção de próteses dentárias, que entre si celebram o Município de Guaraniésia e a empresa/profissional .....

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado por sua secretária, senhora Ana Cristina dos Santos, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora do RG n ° MG 10.587.924 e do CPF nº 035.877.906-55, residente e domiciliada a Rua Ana Cesarina de Oliveira, nº. 75, Novo Horizonte, Guaraniésia-MG e do outro lado a empresa/profissional ....., estabelecida/residente na ....., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 00.000.000/0001-00, representada pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) do RG nº..... (órgão expedidor), e do CPF n.º ....., firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

#### **1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 –Credenciamento de empresa e ou profissional autônomo para prestação de serviços profissionais de confecção de próteses dentárias, conforme estabelecido no presente edital.

#### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA –FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1 – O Fundo Municipal de Saúde/Secretária Municipal de Saúde pagará à (ao) credenciada (o) a importância estabelecida, conforme a quantidade de prótese confeccionada.

2.1.2 - O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

#### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

3.1 - A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contando o início da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes mediante termo Aditivo até o máximo permitido em lei, especialmente com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. Os credenciados receberão relativo aos serviços prestados, de acordo com os valores constantes da tabela referencial de preços, constante deste edital, tendo em conta de próteses confeccionadas, apuradas através de fechamento emitido e conferido pela chefia da assistência à saúde.

4.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo, em até 30 dias após protocolo da nota fiscal.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

4.4. Os valores fixados são:

Item	Especificação	Unidade/ mês	Valor unitário	Valor mensal
01	Prótese dentária total superior e inferior. Confecção de prótese dentária total – dentadura, confeccionada com: resina, dentes de acrílico nacional de primeira linha, cera utilidade ou cera rosa nº 7, gesso pedra e godiva para placa base. Garantia de 01(um) ano.	20	150,00	3.000,00
02	Prótese dentária parcial removível superior e inferior (PPR) Confecção de próteses de Confecção de próteses dentárias parciais removíveis- PPR de cromo cobalto, confeccionada com resina, dentes de acrílico nacional de primeira linha, cera utilidade ou cera rosa nº 7, gesso pedra e godiva para placa base, armação com liga de cromo-cobalto nacional. Garantia de 01 (um) ano.	20	200,00	4.000,00

#### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

5.1 – Este Contrato está substanciado no Edital de Credenciamento 013/2017 – Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 025/2017 – Processo Administrativo nº 025/2017, nos termos do art. 25º, *caput* da Lei nº 8.666/93.

#### **6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste acordo.

#### **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**7.1 – Constituem motivos para o credenciamento:**

**7.1.1 – Por parte da CONTRATANTE, sem prévio aviso, quando:**

7.1.1.1 – a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;



**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

7.1.1.2 – a CONTRATADA descumprir qualquer das obrigações estabelecidas na Cláusula Oitava deste contrato, *segundo* o caso;

7.1.1.3 - a CONTRATADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

7.1.1.4 - ficar evidenciada incapacidade da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

7.1.1.5 - ocorrer razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado pelo Município de Guaraniésia;

7.1.1.6 - por razão de caso fortuito ou força maior;

7.1.1.7 - No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento se todos os seus sócios;

7.1.1.8 - E naquilo que couber nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

#### **7.1.2 - Pela Instituição credenciada:**

7.1.2.1 – Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município de Guaraniésia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

7.2 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

7.3 - É direito da CONTRATANTE, no caso de descredenciamento, usar das garantias do art. 77 da Lei 8.666/93.

## **8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **- Do Município:**

- a) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- b) Solicitar, a qualquer momento, a atualização dos documentos relativos a qualificação/qualificação para o credenciamento.
- c) Caberá ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde gerenciar o número de próteses que deverão ser executados pelos credenciados.

### **- Do profissional :**

- a) Executar os serviços de acordo com a solicitação do dentista responsável pelo paciente;
- b) Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- c) Confeccionar as próteses com material especificado nos anexos deste edital

## **9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência implicando, segundo a gravidade, em multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, reajustado até o momento da cobrança, descontada de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pelo credenciado, ou se por este motivo impossível, será descontada da cobrança ou em cobrança judicial.

9.2 – A aplicação da multa, segundo o caso, não eximirá a credenciada de sofrer outras sanções da Lei 8.666/93, especialmente as previstas no art. 87, I a IV.

9.3 – As multas não têm caráter compensatório, independentes e cumulativas e não eximem a credenciada da prestação do serviço.

## **10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 – As despesas deste Contrato estarão suportadas com os recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
402	Manut. ativ. atenção básica/ serviço médico e odontológico/ 02 90 02 10.301.0203.2.183/ 33 90 36 26
403	Manut. ativ. atenção básica/ serviço médico-hospitalar odontológico e laboratorial/ 02 90 02 10.301.0203.2.183/ 33 90 39 36
404	Manut. ativ. atenção básica/ serviço médico-hospitalar odontológico e laboratorial/ 02 90 02 10.301.0203.2.183/ 33 90 39 36
565	Manut. ativ. atenção básica/ serviço médico e odontológico/ 02 90 02 10.301.0203.2.183/ 33 90 36 26
426	Manut. ativ. atenção básica/ serviço médico e odontológico/ 02 90 03 10.302.0210.2.186/ 33 90 36 26
429	Manut. ativ. atenção básica/ serviço médico-hospitalar odontológico e laboratorial/ 02 90 03 10.302.0210.2.186/ 33 90 39 36

## **11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 - O foro da Comarca de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato.

## **12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o edital de credenciamento, bem como todos os ANEXOS.

12.2 – Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento no número de vias necessárias aos fins legais.

### ***Local e data***

***Laércio Cintra Nogueira***  
***Prefeito do Município***

***Ana Cristina dos Santos***  
***Secretária Municipal de Saúde***

### ***Contratado***



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **INEXIGIBILIDADE Nº 025/2017**

**PROCESSO Nº 025/2017**

**CREDENCIAMENTO Nº 013/2017**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**GUARANÉSIA**

PREFEITURA DA CIDADE

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS  
DESTE EDITAL**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **INEXIGIBILIDADE Nº 025/2017**

**PROCESSO Nº 025/2017**

**CRENCIAMENTO Nº 013/2017**

\_\_\_\_\_, inscrito no  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, DECLARA, que está ciente e cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação e das condições deste edital.

Local e data

\_\_\_\_\_

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)